



**REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE
GUAXUPÉ/MG**

APROVADO NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2022.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A I Conferência Municipal de Saúde Mental, convocada pelo Decreto Municipal nº 2.544 de 08 de março de 2022, será realizada em Guaxupé/MG e tem por objetivos:

I – Afirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para a garantia da saúde como direito;

II - Afirmar, impulsionar e efetivar o estabelecido na Lei Federal nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

III – Fortalecer a participação e o controle social no SUS;

IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da política de saúde mental como direito e em defesa do cuidado em liberdade e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS;

V – Avaliar a situação da Saúde Mental do Município de Guaxupé e participar da construção das diretrizes para instrumentos de planejamento na referida área;

VI – Avaliar os impactos de longo prazo da atual pandemia de COVID-19, inclusive sobre a saúde mental nos próximos anos, com possíveis mudanças na frequência do sofrimento mental, nas formas de sua apresentação e de buscar respostas a essas mudanças;

VII – Eleger delegadas(os), seguindo critérios de paridade de gênero e representatividade junto ao Conselho para a Conferência Estadual de Saúde Mental;

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º A I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Guaxupé/MG será desenvolvida mediante realização de:

I – Pré-Conferências, a serem realizadas no período de 21 de março a 07 de abril de 2022.



II – Conferência Municipal de Saúde Mental, a ser realizada no dia 19 de abril de 2022, no período das 08:00h às 17:00hs.

§ 1º As Pré-Conferências serão realizadas da seguinte maneira:

a) De forma online, por meio do preenchimento de pré-propostas em formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura de Guaxupé (www.guaxupe.mg.gov.br).

b) Por meio do preenchimento de pré-propostas em formulários físicos que serão disponibilizados, nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé - AADG, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé - APAE, Associação dos Servos Bom Pastor (Matriz), Associação Espírita Beneficente Casa do Caminho Bezerra de Menezes, Lar São Vicente, Vila Frederico Ozanam, Associação Missão Vida (Matriz), Centro de Acolhimento Nova Betânia, Clínica Palet, Associação Projeto no Deserto, Clínica Esperança, UNIMED, Centro Universitário da Fundação Educacional de Guaxupé – UNIFEG e Guaxupé Country Club.

c) De forma presencial, a depender da Situação de Emergência em Saúde Pública decorrente da COVID-19 no Município, a ser realizada no dia 07 de abril de 2022, no período das 13:00hs as 17:00hs, nos seguintes polos:

c.1) Centro de Referência da Assistência Social, CRAS, situado na rua Horácio Ferreira Lopes, nº 1.012, Nova Orquídea, Guaxupé/MG.

c.2) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé, APAE, situada na rua Aderico Matioli, nº 100, Jardim Planalto, Guaxupé/MG.

§ 2º A etapa presencial da Pré-Conferência deverá seguir todos os protocolos de segurança relacionados à COVID-19.

§ 3º A Conferência Municipal de Saúde Mental, será realizada de forma online, por meio da plataforma Google Meet, com Abertura Solene filmada nas dependências do Anfiteatro da Educação, situado à Av. Felipe Elias Zeitune, nº 300, Centro, Guaxupé/MG.

§ 4º Para participar da I Conferência Municipal de Saúde Mental, os interessados deverão realizar inscrição no site da Prefeitura de Guaxupé (www.guaxupe.mg.gov.br) até o dia 11 abril de 2022.

§ 5º Poderão participar das Pré-Conferências e da Conferência Municipal todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, trabalhadores do SUS públicos e conveniados, gestores/prestadores de serviços públicos e privados interessadas no aperfeiçoamento do Sistema de Saúde e na elaboração de uma política de saúde.

§ 6º As informações sobre as Pré-Conferências e I Conferência Municipal de Saúde Mental poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail



conferenciasaudementalguauxupe@gmail.com e dos telefones/whatsapps (35) 98825-2383 ou 98803-1680.

Art. 3º A realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º O documento orientador da Etapa Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental, baseando-se no Documento Orientador da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental (5ª CNSM) e na Resolução CES-MG nº 085 de 20 de dezembro de 2021, que têm por objetivo subsidiar esta etapa municipal.

CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 5º O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: **“A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”**, a ser desenvolvido em eixos e em subeixos.

§1º O eixo principal da I Conferência Municipal de Saúde Mental será **“Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”**, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

- a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização das(os) sujeitas(os) e encarceramento das periferias;
- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:



- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis aos serviços substitutivos;
- c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- d) Educação continuada e permanente para as(os) trabalhadoras(es) de saúde mental;
- e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
- f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (Federal, Estadual/Distrital e Municipal) na implementação da política de saúde mental;
- g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III - Política de Saúde Mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;
- d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

- a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;
- b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
- c) Saúde da(o) trabalhadora(o) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária.



**CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 6º A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Guaxupé será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º O funcionamento da Conferência se dará por meio de discussão e aprovação das propostas previamente encaminhadas das pré conferências, e pela Plenária Final.

Art. 8º Ao iniciar a Conferência, os inscritos deverão acessar o link da sala virtual principal, que permitirá a participação na Abertura Solene e na Palestra Temática. No momento da discussão dos eixos temáticos, serão formados grupos de trabalhos, e os participantes deverão se direcionar as salas virtuais indicadas pelos nomes dos eixos. Encerrado o momento da discussão nos eixos, os participantes deverão retornar para a sala virtual principal para participação na Plenária Final.

§ 1º Para entrar nas salas virtuais dos eixos, os participantes deverão acessar o link indicado pelo nome do eixo, ou seja, o participante que se inscreveu no eixo 1, deverá ingressar na sala eixo 1, o participante que se inscreveu no eixo 2, deverá ingressar na sala cujo nome será eixo 2, o participante que se inscreveu no eixo 3, deverá ingressar na sala eixo 3 e o participante que se inscreveu no eixo 4, deverá ingressar na sala cujo nome será eixo 4.

§ 2º Para evitar grande diferença no número de participantes em cada sala (eixo), os mesmos poderão ser encaminhados para outros eixos, independente daquele na qual realizou a inscrição.

§ 3º Caso o total de participantes na Conferência seja igual ou inferior a 25 pessoas, o momento da discussão dos eixos será unificado e todos deverão permanecer na sala virtual principal, na qual ocorrerá o debate de todas as propostas, independente do eixo, por todos os participantes.

§ 4º Cada grupo de trabalho (eixo) terá um moderador e um facilitador indicados pela Comissão Organizadora para coordenar o grupo. O grupo elegerá um relator entre os membros participantes que apresentará, na plenária final, o limite máximo, por eixo, de 01 (uma) proposta prioritária de abrangência Nacional, 01 (uma) proposta prioritária de âmbito Estadual e 03 (três) propostas prioritárias no âmbito Municipal.

Art. 9º Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem de solicitação na plataforma, durante o período aberto aos debates, a fazer perguntas ou observações pertinentes ao tema, tendo um limite máximo de 3 (três minutos).



**CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

Artigo 10 Conforme Decreto Municipal nº 2.544 de 08 de março de 2022 a Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Guaxupé e na sua ausência pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, e terá como membros da comissão organizadora:

Nilo Sérgio Vieira Costa (Coordenador Geral)

Carlos Magno de Souza

Caíque Inácio Augusto

Claudinéia Aparecida Gomes dos Santos

Ester Mesquita Trevisan

Juliana Pereira Rollo

Karen Fernanda da Silva Araújo

Márcio Luiz Villas Boas

Maria Aparecida Sandroni da Silva

Maria Gonçalves Bolonha Pereira

Gislaine Salomão Bruno de Melo

Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá indicar usuários do SUS, trabalhadores do SUS públicos e conveniados, gestores/prestadores de serviços públicos e privados com contribuição significativa na área, para integrem a Comissão como apoiadores.

Art. 11 A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Guaxupé/MG, como órgão consultivo e normativo compete:

- I. Exercer a coordenação geral da Conferência;
- II. Providenciar todo o material necessário para o agendamento dos trabalhos;
- III. Elaborar a proposta de Regimento Interno e o programa;
- IV. Promover a execução do programa, assegurando o cumprimento dos trabalhos;
- V. Providenciar a divulgação nos órgãos de imprensa;
- VI. Providenciar pessoal e material para a execução dos trabalhos;
- VII. Coordenar os trabalhos internos da Conferência;



- VIII. Dirigir a plenária final;
- IX. Disponibilizar os certificados a todos os inscritos na Conferência através da plataforma EVEN3.
- X. Redigir, acompanhado do relator após a condensação das propostas, o relatório das mesmas para apreciação e votação das prioridades;
- XI. Dirigir os grupos da plenária final para discussões finais e votação das propostas a serem aprovadas e priorizadas; e,
- XII. Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde o Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Guaxupé/MG.

CAPITULO VI DA PROGRAMAÇÃO

Art. 12 A I Conferência Municipal de Saúde Mental seguirá a programação abaixo:

- 8h às 8:15h - Início da transmissão;

- 8:15h às 8:20h - Composição da mesa (Dr. Heber Quintella - Prefeito, Sra. Daniela Bettelli - Secretária Municipal de Saúde, Sr. Donizetti Luciano de Souza - Presidente da Câmara de Vereadores de Guaxupé e o Sr. Carlos Magno - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guaxupé);

- 8:20h às 8:25h - Hino Nacional e Hino de Guaxupé;

- 8:25h às 08:35 - Discurso Sr. Carlos Magno - Presidente do Conselho de Saúde de Guaxupé; Sr. Donizetti Luciano de Souza - Presidente da Câmara de Vereadores de Guaxupé, Sra. Daniela Bettelli - Secretária Municipal de Saúde e Dr. Heber Quintella – Prefeito.

- 08:35 às 09:25h – palestra da Profa. Solange Nunes Leite Batista Coelho Nunes, da Universidade do Vale do Rio Doce, e Coordenadora de Saúde Mental da Prefeitura de Governador Valadares/MG.

- 09:25h às 09:45h - Momento aberto às perguntas da plenária para o palestrante.

- 09:45h às 11:00h - Início dos trabalhos da manhã - direto nos 4 (quatro) grupos (eixos).



- 11:00h - Encerramento das ações no período da manhã.
- 12:30h às 14h - Início dos trabalhos da tarde - direto nos 4 (quatro) grupos (eixos).
- 14h às 14:15h – Intervalo.
- 14:15h às 16:15h - Plenária final (votação das propostas, eleição das 2 delegadas e dos 2 delegados para a Conferência Estadual de Saúde Mental, seguindo critérios de paridade de gênero (50% mulheres / 50% homens) e obedecendo à paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Lei 8142/1990 (25% gestor(a)/prestador(a) / 25% trabalhador(a) em saúde e 50% usuárias(os) do SUS).
- 16:15h às 17:00h - Encerramento da Conferência.

CAPÍTULO VII DOS MEMBROS

Art. 13 Poderão inscrever-se como membros da I Conferência Municipal de Saúde Mental todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, trabalhadores do SUS públicos e conveniados, gestores/prestadores de serviços públicos e privados interessadas no aperfeiçoamento do Sistema de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Convidados
- c) Participantes

§ 1º São delegados natos da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Guaxupé os Conselheiros Municipais de Saúde Titulares e Suplentes.

§ 2º Terão direito a voz e voto os delegados inscritos e presentes na I Conferência Municipal de Saúde Mental Guaxupé/MG.

§ 3º Convidados e participantes terão direito a voz.

§ 4º O credenciamento dos Delegados, Convidados e Participantes da Conferência será automático para todos os inscritos, de acordo com o formulário de inscrição preenchido no site da Prefeitura de Guaxupé.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 5º Participantes que ingressarem nas salas virtuais e que não realizaram inscrição prévia por meio do formulário de inscrição disponibilizado no site da Prefeitura de Guaxupé, poderão efetivar seu credenciamento no momento da Conferência, entrando em contato com a Comissão Organizadora pelo telefone/whatsapp (35) 9.8707-0372.

**CAPÍTULO VIII
DOS RELATÓRIOS**

Art. 14. O consolidado das propostas recebidas nas Pré-Conferências consiste no *Documento-Referência* a ser utilizado nas discussões dos Eixos e nas Plenárias da Conferência.

Art. 15 O relatório da Conferência Municipal de Saúde Mental deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual da V CESM-MG até 7 (sete) dias do término da referida etapa.

§1º O Relatório da Etapa Municipal deverá conter, no máximo, 4 (quatro) propostas prioritárias de abrangência Nacional e 4 (quatro) propostas prioritárias de âmbito Estadual, e 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Municipal, a serem apresentadas em formulário eletrônico.

§2º O RELATÓRIO FINAL da Conferência deverá contemplar o conjunto das propostas homologadas, os delegados eleitos para a Etapa Estadual e Moção(ões) aprovadas na PLENÁRIA FINAL da I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Guaxupé/MG.

§3º Caberá à Comissão Organizadora elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da V CESM-MG.

**CAPÍTULO IX
DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 16. Na PLENÁRIA FINAL o relator fará a leitura do RELATÓRIO SÍNTESE, o qual contemplará as propostas aprovadas nas PLENÁRIAS por Eixo (Consolidação dos resultados dos Eixos trabalhados) e a leitura dos nomes das delegadas(os) eleitas(os) para a Conferência Estadual de Saúde Mental.

§ 1.º A Comissão Organizadora organizará as Moções recebidas classificando-as quanto à abrangência por Eixo e se de âmbito Municipal, Regional, Estadual, Nacional.

§ 2.º Encerrada a fase de homologação do RELATÓRIO FINAL desta I Conferência Municipal de Saúde Mental de Guaxupé o Presidente da Conferência, e na sua ausência o Coordenador da Conferência colocará em apreciação e deliberação do Pleno eventual(is) Moção(ões) apresentadas.

§ 3.º Para apreciação e votação da(s) proposta(s) apresentada(s) serão seguidos os mesmos procedimentos estabelecidos para as apreciações das propostas consolidadas dos Eixos.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 4.º A(s) deliberação(ões) será por maioria simples dos Delegados que estiverem conectados, sendo que os contrários deverão se manifestar levantando a mão em frente a câmera do aparelho (computador, celular ou outro equipamento eletrônico) que estiver usando para participar da conferência.

Art. 17. Concluída a(s) deliberação(ões) da(s) Moção(ões) o Presidente desta Conferência, e na sua ausência o Coordenador encerrará a sessão Plenária da I Conferência Municipal de Saúde Mental, do Município de Guaxupé.

**CAPÍTULO X
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 18. As despesas com a organização geral e realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Guaxupé/MG correrão à conta da dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 19. A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Guaxupé/MG decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento. Cabendo recurso a Plenária da Conferência.

Art. 20. Será conferido Certificado de Participação na I Conferência Municipal de Saúde Mental de Guaxupé/MG aos: Delegados, Convidados e Participantes com especificação da situação de participação nesta Conferência através da plataforma EVEN3.

Guaxupé, 18 de março de 2.022.

Nilo Sérgio Vieira da Costa
Coordenador Geral da I Conferência Municipal de
Saúde Mental de Guaxupé

Carlos Magno de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guaxupé/MG